FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS

Estudo Técnico Preliminar 60/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 23101.006410/2026-79

2. Descrição da necessidade

A Universidade Federal do Tocantins – UFT necessita fortalecer e assegurar a continuidade de suas ações institucionais de **Segurança e Saúde no Trabalho (SST)**, mediante a identificação, avaliação, gerenciamento, monitoramento e prevenção dos riscos ocupacionais presentes em seus ambientes e processos de trabalho, bem como a manutenção e atualização dos instrumentos técnicos necessários ao adequado gerenciamento desses riscos.

A necessidade decorre da natureza e da diversidade das atividades desenvolvidas pela Universidade, que envolvem ambientes administrativos, acadêmicos, laboratoriais, de manutenção, infraestrutura e serviços, distribuídos nos Câmpus de **Palmas, Arraias, Gurupi, Miracema, Porto Nacional e Reitoria**, com diferentes processos, condições e exposições ocupacionais. Tal diversidade exige avaliação técnica sistemática e especializada das condições de trabalho, de modo a subsidiar a adoção de medidas preventivas e corretivas adequadas à realidade de cada unidade.

A dimensão física e a diversidade funcional da Universidade reforçam essa complexidade. Conforme dados consolidados no PDI 2026–2030, a UFT possui aproximadamente 125.000 m² de área edificada, distribuída entre seus cinco Câmpus e a Reitoria, abrangendo ambientes destinados às atividades administrativas, acadêmicas, de ensino, pesquisa, extensão, inovação, manutenção e serviços.

Essa diversidade inclui ambientes destinados às atividades administrativas, acadêmicas, de ensino, pesquisa, extensão e inovação, abrangendo, entre outros, salas de aula, laboratórios de uso específico e de informática, salas administrativas e de apoio acadêmico, áreas de manutenção e infraestrutura, clínicas-escola, estações experimentais, restaurantes universitários, vestiários e demais ambientes associados aos processos institucionais. Destacam-se, pela natureza e especificidade das atividades desenvolvidas, os laboratórios de pesquisa, ensino e extensão, que demandam análise individualizada das condições de trabalho, dos processos, equipamentos, materiais, agentes e demais fatores de risco presentes em cada ambiente.

O Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI 2026–2030 registra a existência de ampla infraestrutura laboratorial na UFT, com 330 laboratórios de uso específico distribuídos entre os cinco Câmpus, além de laboratórios de informática, evidenciando a diversidade e a dimensão dos ambientes em que são desenvolvidas atividades acadêmicas, científicas, tecnológicas e de extensão. Essa característica reforça a necessidade de que os levantamentos para elaboração dos PGR sejam realizados de forma individualizada e compatível com as condições efetivamente encontradas em cada unidade e ambiente de trabalho.

Nesse contexto, mostra-se necessária a contratação de serviços especializados para a elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR e a realização do Levantamento Preliminar de Riscos Psicossociais – LPRP, proporcionando à Universidade informações técnicas atualizadas para o reconhecimento dos perigos, a identificação e avaliação dos riscos, a definição de medidas de prevenção e o aperfeiçoamento da gestão institucional de Segurança e Saúde no Trabalho.

A **Norma Regulamentadora nº 01 – NR-01**, em sua redação vigente, estabelece diretrizes e requisitos para o gerenciamento dos riscos ocupacionais e para as medidas de prevenção em Segurança e Saúde no Trabalho. A norma estabelece que o gerenciamento de riscos ocupacionais deve constituir um **Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR**, o qual deve ser implementado por estabelecimento, podendo abranger unidade operacional, setor ou atividade.

A NR-01 também contempla, no processo de avaliação dos riscos, os **fatores ergonômicos, incluindo os fatores de riscos psicossociais relacionados ao trabalho**, cuja avaliação deve considerar as exigências da atividade de trabalho e a eficácia das medidas de prevenção implementadas. Dessa forma, a contratação deverá proporcionar à UFT condições técnicas para avançar na identificação e no tratamento desses fatores, especialmente diante da necessidade de sua integração ao processo institucional de gerenciamento de riscos.

No âmbito do serviço público federal, a **Nota Técnica SEI nº 37307/2025/MGI**, elaborada pela Secretaria de Relações de Trabalho do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, analisa especificamente a aplicabilidade das Normas Regulamentadoras ao

serviço público federal regido pela Lei nº 8.112/1990. O documento registra que, embora as NRs tenham como público-alvo originário os trabalhadores regidos pela CLT, há **respaldo normativo e técnico para que seus conteúdos sejam considerados referência válida e subsidiária no âmbito do serviço público federal regido pela Lei nº 8.112/1990**.

Essa compreensão é especialmente relevante para a UFT, na medida em que a contratação pretendida não se fundamenta exclusivamente na aplicação das NRs aos servidores estatutários, mas na **necessidade institucional de estruturar e fortalecer a gestão de Segurança e Saúde no Trabalho**, em consonância com a Política de Atenção à Saúde e Segurança do Trabalho do Servidor Público Federal – PASS, com as diretrizes do SIASS e com as políticas e instrumentos institucionais da própria Universidade.

O **Decreto nº 6.833, de 29 de abril de 2009**, instituiu o Subsistema Integrado de Atenção à Saúde do Servidor Público Federal – SIASS, estabelecendo como seus objetivos coordenar e integrar ações e programas de assistência à saúde, perícia oficial, promoção, prevenção e acompanhamento da saúde dos servidores, de acordo com a política de atenção à saúde e segurança do trabalho do servidor público federal. O Decreto também define a promoção, prevenção e acompanhamento da saúde como ações destinadas a intervir no processo de adoecimento tanto no aspecto individual quanto nas relações coletivas no ambiente de trabalho.

A necessidade de conhecimento sistemático dos ambientes e processos de trabalho também encontra fundamento na **Norma Operacional de Saúde do Servidor – NOSS**, instituída pela Portaria Normativa nº 3, de 7 de maio de 2010. A NOSS integra o conjunto de ações da PASS e estabelece diretrizes para a vigilância dos ambientes e processos de trabalho e para a promoção da saúde do servidor. Sua concepção prioriza a **prevenção dos riscos à saúde, a avaliação ambiental e a melhoria das condições e da organização do processo de trabalho**.

De forma complementar, a **Portaria Normativa nº 3, de 25 de março de 2013**, que institui as diretrizes gerais de promoção da saúde do servidor público federal, estabelece que tais diretrizes integram a PASS e devem subsidiar políticas e projetos de promoção da saúde e qualidade de vida no trabalho, desenvolvidos de forma transversal pelas áreas de gestão de pessoas, saúde e segurança no trabalho. O normativo determina, ainda, que as iniciativas de promoção da saúde devem preferencialmente basear-se em **dados epidemiológicos e nos resultados das avaliações das condições, da segurança e dos processos de trabalho**, utilizando informações e indicadores de saúde para orientar a melhoria contínua.

Nesse sentido, os serviços pretendidos constituem importante **infraestrutura técnica para a execução das políticas de saúde e segurança do trabalho da Universidade**, pois permitem produzir e manter informações sobre perigos, riscos, condições ambientais, organização e processos de trabalho, que podem subsidiar tanto as ações de prevenção quanto as iniciativas de promoção da saúde e qualidade de vida.

A necessidade encontra, ainda, **alinhamento direto com o Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI 2026–2030 da UFT**, que estabelece o objetivo estratégico **4.1.3 – "Promover ambiente de trabalho seguro assegurando qualidade de vida para a comunidade acadêmica"**. Entre as ações previstas encontram-se o desenvolvimento de política institucional de Qualidade de Vida e Bem-Estar no Trabalho, com ações permanentes de promoção da saúde e **prevenção de riscos psicossociais**, bem como a realização de perícias médicas obrigatórias e exames médicos periódicos.

De maneira ainda mais direta, o PDI atribui à **PROGEDEP** a ação **4.1.3.10 – "Implementar a política de Segurança do Trabalho"**, prevista para o ciclo de vigência do Plano. A contratação ora pretendida constitui instrumento concreto para viabilizar essa ação institucional, mediante o fortalecimento da capacidade técnica de identificação, avaliação, gerenciamento e prevenção dos riscos relacionados ao trabalho.

A demanda também se articula ao **Plano de Distribuição Orçamentária – PDO 2026**, que estabelece o alinhamento da execução orçamentária com o PDI e com os planos de ação das unidades, destacando o planejamento estratégico como princípio para a aplicação dos recursos. O PDO registra, ainda, que a distribuição orçamentária deve observar as diretrizes e metas estabelecidas no PDI vigente, de modo a assegurar coerência entre a aplicação dos recursos públicos e as prioridades institucionais.

Sob a perspectiva da **governança das contratações**, a demanda também se mostra compatível com a sistemática instituída pela UFT. A Portaria Normativa nº 14/2023 – Gabinete da Reitoria, editada em decorrência da Lei nº 14.133/2021, do Decreto nº 10.947/2022, da regulamentação federal sobre governança das contratações e da Política de Governança das Contratações Públicas da UFT, estabelece que o planejamento das contratações deve contemplar as unidades da Universidade e tem, entre seus objetivos, **alinhar as contratações ao PDI, subsidiar o PDO, promover a integração entre as unidades, fomentar a integridade e fortalecer o relacionamento com o mercado fornecedor**.

A contratação também converge com as atribuições do **Comitê de Direção e Acompanhamento das Contratações – CDAC**, instituído pela Portaria Normativa nº 11/2023 – Gabinete da Reitoria. Entre os objetivos do Comitê estão monitorar e orientar o planejamento e a execução das contratações, **priorizar aquelas que instrumentalizam a implementação do PDI**, fomentar o desenvolvimento sustentável e a integridade e incentivar a qualidade da aplicação do orçamento.

No âmbito da **governança, sustentabilidade e gestão de riscos**, a contratação também contribui para a consolidação de ambiente institucional seguro, saudável e sustentável, uma vez que a identificação e o tratamento dos riscos ocupacionais permitem à Universidade atuar preventivamente, reduzir vulnerabilidades e produzir informações para a tomada de decisão baseada em evidências.

Sob essa perspectiva da governança, da sustentabilidade e da abordagem ESG (Environmental, Social and Governance), a contratação também contribui para o fortalecimento da responsabilidade institucional da UFT, especialmente em sua dimensão social e de governança. A identificação, avaliação, gerenciamento e prevenção dos riscos ocupacionais e psicossociais contribuem para

a promoção de ambientes de trabalho seguros, saudáveis e inclusivos, para a proteção e valorização das pessoas e para a melhoria contínua das condições e dos processos de trabalho, enquanto a produção de informações técnicas confiáveis fortalece a tomada de decisão baseada em evidências, a gestão de riscos, a conformidade e a transparência institucional. A medida, portanto, converge com a abordagem ESG incorporada ao **PDI 2026–2030**, que sistematiza os compromissos institucionais nos eixos **Governança, Social e Ambiental**, reforçando o compromisso da Universidade com a gestão pública responsável e a sustentabilidade socioambiental.

No eixo Social, a contratação contribui diretamente para a proteção da saúde, da segurança e do bem-estar das pessoas que integram a comunidade universitária, especialmente dos servidores, ao proporcionar bases técnicas para a prevenção de acidentes, doenças relacionadas ao trabalho e riscos psicossociais. **No eixo de Governança**, fortalece a capacidade institucional de identificar e tratar riscos, cumprir requisitos normativos, subsidiar decisões administrativas e integrar informações de SST aos instrumentos de planejamento, gestão e controle. **Na dimensão Ambiental**, ainda que de forma indireta, a adequada identificação dos perigos e das condições ambientais de trabalho contribui para uma gestão mais responsável dos ambientes institucionais e para a adoção de medidas preventivas e de controle compatíveis com os riscos identificados.

Essa necessidade torna-se ainda mais relevante diante da instituição da **Comissão Interna de Saúde e Segurança do Trabalho do Servidor Público – CISSP**, pela Portaria MGI nº 3.410, de 23 de abril de 2026. A CISSP possui finalidade de prevenção, promoção da saúde, segurança, qualidade de vida no trabalho e melhoria contínua das condições ambientais laborais. Entre suas competências estão acompanhar a **identificação de perigos e avaliação de riscos**, acompanhar a adoção de medidas preventivas e corretivas, analisar ou atualizar instrumentos de registro dos riscos ocupacionais e verificar ambientes e condições de trabalho, inclusive quanto aos **riscos psicossociais**.

A mesma Portaria estabelece que os órgãos e entidades integrantes do SIPEC **deverão implementar a CISSP no prazo de até um ano após sua publicação**, admitindo inclusive a instituição de mais de uma CISSP conforme a abrangência e a estrutura organizacional do órgão ou entidade. Nesse cenário, a disponibilização de informações técnicas atualizadas sobre os perigos, riscos ocupacionais e medidas de prevenção constitui importante suporte para o exercício efetivo das atribuições da futura Comissão, especialmente considerando sua competência para acompanhar o processo de avaliação de riscos e verificar situações relacionadas à segurança, saúde e riscos psicossociais.

Assim, a contratação **não deve ser compreendida apenas** como aquisição de serviços e a elaboração **documentos isolados**, mas como medida estruturante para dotar a Universidade de informações técnicas e instrumentos necessários à **gestão contínua dos riscos ocupacionais**, permitindo a integração entre a atuação da área de Segurança do Trabalho, a gestão de pessoas, o SIASS, as ações de promoção da saúde, a futura CISSP e os **mecanismos institucionais de governança e gestão de riscos**.

Dessa forma, **o problema a ser enfrentado consiste na necessidade de assegurar à UFT capacidade técnica adequada para conhecer, documentar, avaliar, gerenciar, monitorar e prevenir os riscos ocupacionais e psicossociais existentes em seus ambientes e processos de trabalho**, produzindo informações confiáveis para orientar medidas preventivas, corretivas e de melhoria contínua.

A contratação pretendida permitirá, portanto, **implementar e fortalecer a política institucional de Segurança do Trabalho, atender às diretrizes do PDI 2026-2030, PASS, SIASS e NOSS, apoiar a promoção da saúde e qualidade de vida no trabalho, dar suporte às atribuições da CISSP, atender às referências técnicas estabelecidas pela NR-01, demais normas aplicáveis bem como concretizar a ação 4.1.3.10 do PDI 2026–2030 e atingir a meta do indicador Índice de Conformidade em Saúde e Segurança do Trabalho (ICSST)**, em consonância com os princípios de planejamento, governança, gestão de riscos, sustentabilidade, eficiência e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021 e nos instrumentos de governança e planejamento da UFT.

Classificação quanto à heterogeneidade ou complexidade

Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como **serviços comuns**, considerando que, embora demandem conhecimento técnico especializado e sejam executados por profissionais legalmente habilitados, seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pela Administração no Termo de Referência.

A solução pretendida possui resultados e produtos previamente delimitados, compreendendo a elaboração dos Programas de Gerenciamento de Riscos – PGR dos cinco Câmpus da UFT e a realização do Levantamento Preliminar de Riscos Psicossociais – LPRP no Câmpus de Palmas e na Reitoria.

É possível estabelecer objetivamente os requisitos técnicos, as etapas de execução, os ambientes e unidades abrangidos, os levantamentos a serem realizados, os produtos a serem entregues, os conteúdos mínimos dos documentos, os prazos e os critérios de aceitação dos serviços.

Dessa forma, a necessidade de conhecimento técnico especializado para a execução não impede a classificação do objeto como comum, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade pretendidos pela Administração podem ser definidos previamente e objetivamente no Termo de Referência, permitindo a comparação das propostas e a aferição do cumprimento das obrigações contratuais.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Pró-reitoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas	MICHELLE MATILDE SEMIGUEM LIMA TROMBINI DUARTE
Coordenação de Qualidade de Vida e Segurança no Trabalho	LEONARDO RAMOS LEITE

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os requisitos da contratação foram definidos considerando as necessidades institucionais da Universidade Federal do Tocantins – UFT, a legislação e as normas aplicáveis à Segurança e Saúde no Trabalho, as diretrizes institucionais de gestão de riscos, o PDI 2026–2030 e as características específicas dos serviços pretendidos.

A contratação compreenderá **exclusivamente a elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) e a realização do Levantamento Preliminar de Riscos Psicossociais (LPRP)**, não abrangendo, neste momento, avaliações quantitativas de agentes ambientais, medições de higiene ocupacional ou outros serviços que não estejam expressamente previstos no objeto.

4.1. Requisitos gerais da contratação

4.1.1. A CONTRATADA deverá executar os serviços com observância da legislação e das normas técnicas aplicáveis à Segurança e Saúde no Trabalho, especialmente aquelas relacionadas ao **Gerenciamento de Riscos Ocupacionais (GRO) e ao Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR)**, considerando a **Norma Regulamentadora nº 01 – NR-01** e demais referências técnicas pertinentes.

4.1.2. Os serviços deverão ser executados por profissionais legalmente habilitados e capacitados para as atividades objeto da contratação, observadas as atribuições profissionais e os respectivos registros nos conselhos profissionais competentes, quando exigíveis.

4.1.3. A CONTRATADA deverá possuir capacidade técnica compatível com a execução de serviços de gerenciamento de riscos ocupacionais e avaliação preliminar de fatores de riscos psicossociais relacionados ao trabalho.

4.1.4. A execução deverá considerar as características específicas dos ambientes, processos, atividades e organização do trabalho existentes na UFT, não sendo admitida a elaboração de documentos exclusivamente com base em informações genéricas ou modelos padronizados que não reflitam as condições efetivamente existentes nas unidades avaliadas.

4.1.5. A CONTRATADA deverá realizar as atividades necessárias à obtenção das informações técnicas indispensáveis à elaboração dos produtos, incluindo reuniões, entrevistas, análise documental, inspeções e visitas técnicas aos ambientes de trabalho, conforme a metodologia definida para cada serviço.

4.1.6. Os serviços deverão ser executados de forma articulada com a **Coordenação de Qualidade de Vida e Segurança no Trabalho (CQVT)**, ou unidade que venha a sucedê-la ou receber formalmente suas atribuições, que será responsável pelo acompanhamento e interlocução institucional da contratação.

4.1.7. A CONTRATADA deverá observar o cronograma estabelecido no instrumento contratual e manter comunicação regular com a CQVT durante a execução dos serviços.

4.1.8. Todos os custos necessários à execução dos serviços deverão estar incluídos no preço contratado, inclusive deslocamentos, transporte, hospedagem, alimentação, materiais, equipamentos, softwares, ferramentas e demais despesas necessárias à adequada execução do objeto.

4.2. Requisitos técnicos para elaboração do PGR

4.2.1. O PGR deverá ser elaborado de acordo com as disposições aplicáveis da **NR-01**, considerando o processo de **Gerenciamento de Riscos Ocupacionais – GRO**, bem como as demais normas regulamentadoras e referências técnicas pertinentes ao objeto.

4.2.2. A elaboração do PGR deverá contemplar o reconhecimento dos perigos e a identificação dos riscos ocupacionais relacionados às atividades desenvolvidas nos ambientes de trabalho abrangidos pela contratação.

4.2.3. O levantamento deverá considerar, conforme aplicável às características de cada ambiente e processo de trabalho, os riscos relacionados aos agentes **físicos, químicos, biológicos, ergonômicos e de acidentes**, bem como outros perigos e fatores de risco ocupacional identificados durante a execução dos serviços.

4.2.4. A elaboração do PGR deverá considerar as características específicas dos diferentes ambientes e processos de trabalho da UFT, laboratórios de pesquisa, ensino e extensão, laboratórios de informática, áreas de manutenção e infraestrutura, clínicas-escola, estações

experimentais e outros ambientes com características ou exposições ocupacionais específicas, evitando-se a utilização de informações genéricas que não representem as condições efetivamente verificadas.

4.2.5. O processo de levantamento deverá considerar informações fornecidas pela UFT, documentos institucionais existentes, entrevistas com trabalhadores e responsáveis pelos ambientes, observação das atividades e demais fontes de informação tecnicamente pertinentes.

4.2.6. O PGR deverá contemplar, conforme aplicável, o **Inventário de Riscos Ocupacionais** e o **Plano de Ação**, contendo informações suficientes para subsidiar o gerenciamento dos riscos e a adoção das respectivas medidas de prevenção.

4.2.7. Os riscos identificados deverão ser avaliados e classificados segundo metodologia tecnicamente fundamentada, com indicação dos critérios utilizados pela CONTRATADA.

4.2.8. Para os riscos identificados, deverão ser propostas medidas de prevenção e controle compatíveis com a natureza e a classificação dos riscos, observada a hierarquia das medidas de prevenção estabelecida nas normas aplicáveis.

4.2.9. O PGR deverá apresentar informações que permitam à UFT acompanhar as medidas preventivas propostas, seus responsáveis, prioridades e prazos, quando aplicável.

4.2.10. A elaboração do PGR deverá considerar a possibilidade de integração das informações produzidas com os demais instrumentos institucionais de gestão de Segurança e Saúde no Trabalho, de promoção da saúde e de gestão de riscos.

4.2.11. Os documentos produzidos deverão permitir sua posterior atualização pela UFT, especialmente diante de alterações nos ambientes, processos, atividades, organização do trabalho ou ocorrência de eventos que demandem nova avaliação.

4.3. Requisitos técnicos para o Levantamento Preliminar de Riscos Psicossociais – LPRP

4.3.1. A CONTRATADA deverá realizar **Levantamento Preliminar de Riscos Psicossociais – LPRP**, considerando os fatores relacionados à organização, às condições e às relações de trabalho que possam representar riscos à saúde dos trabalhadores.

4.3.2. O levantamento deverá observar a abordagem estabelecida pela **NR-01** para os fatores de riscos psicossociais relacionados ao trabalho, sem se limitar à identificação de características individuais dos trabalhadores.

4.3.3. A avaliação deverá considerar fatores relacionados, conforme aplicável, à organização e às condições de trabalho, tais como exigências da atividade, carga e ritmo de trabalho, autonomia, relações socioprofissionais, apoio organizacional, comunicação, conflitos, assédio, reconhecimento, condições de realização do trabalho e outros fatores que possam configurar risco psicossocial.

4.3.4. O LPRP deverá considerar as características organizacionais da UFT e as particularidades dos ambientes e processos de trabalho avaliados.

4.3.5. A metodologia utilizada deverá ser tecnicamente fundamentada, adequada ao objetivo do levantamento e capaz de produzir informações úteis à identificação e caracterização preliminar dos fatores de risco psicossocial relacionados ao trabalho.

4.3.6. A execução deverá utilizar, quando pertinente, combinação de análise documental, entrevistas, observação, questionários, instrumentos ou outras técnicas reconhecidas e adequadas à finalidade do levantamento.

4.3.7. A metodologia deverá assegurar, na medida tecnicamente possível, condições de **confidencialidade e proteção da identidade dos participantes**, especialmente quando forem utilizados instrumentos de percepção ou coleta de informações relacionadas às condições psicossociais de trabalho.

4.3.8. O LPRP deverá apresentar os fatores de risco identificados, sua caracterização e, quando aplicável, sua classificação segundo a metodologia adotada.

4.3.9. O resultado deverá indicar recomendações de medidas preventivas e corretivas destinadas ao tratamento dos fatores identificados.

4.3.10. Os resultados do LPRP deverão fornecer **subsídios para o processo de gerenciamento dos riscos ocupacionais e para eventual atualização do PGR**, evitando que a avaliação psicossocial seja tratada como ação isolada da gestão de SST.

4.3.11. A metodologia empregada deverá ser apresentada previamente à CQVT, juntamente com o planejamento da execução, quando solicitado, permitindo o acompanhamento técnico e institucional da atividade.

4.4. Qualificação e responsabilidade técnica

4.4.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar equipe técnica compatível com a complexidade e abrangência dos serviços, composta por profissionais com formação e experiência pertinentes às atividades de Segurança e Saúde no Trabalho e, especificamente, ao gerenciamento de riscos ocupacionais e aos riscos psicossociais relacionados ao trabalho.

4.4.2. Os profissionais responsáveis pela elaboração dos documentos deverão possuir as habilitações profissionais legalmente exigidas para as atividades que desempenharem.

4.4.3. A CONTRATADA deverá indicar formalmente os profissionais responsáveis pela execução dos serviços, inclusive os responsáveis técnicos pelos produtos que assim o exigirem.

4.4.4. Os documentos técnicos deverão ser assinados pelos respectivos profissionais responsáveis, acompanhados dos registros de responsabilidade técnica ou documentos equivalentes, **quando legalmente exigíveis**.

4.4.5. A eventual substituição de profissional integrante da equipe durante a execução deverá ser previamente comunicada à UFT e deverá preservar a qualificação técnica necessária à continuidade dos serviços.

4.4.6. A CONTRATADA deverá possuir experiência compatível com o objeto, especialmente na elaboração de documentos relacionados ao gerenciamento de riscos ocupacionais e na avaliação de fatores de riscos psicossociais relacionados ao trabalho.

4.5. Execução dos serviços e articulação com a UFT

4.5.1. Os serviços serão realizados nas dependências da UFT e, quando tecnicamente adequado e previamente acordado com a CQVT, poderão utilizar recursos remotos para reuniões, entrevistas, análise documental ou outras atividades que não demandem presença física.

4.5.2. As visitas técnicas aos ambientes de trabalho deverão ser previamente programadas entre a CONTRATADA e a CQVT, considerando as características e a disponibilidade das unidades.

4.5.3. A CONTRATADA deverá apresentar plano ou cronograma de execução contendo, no mínimo, as principais etapas dos serviços, metodologia, unidades a serem avaliadas, atividades previstas e produtos esperados.

4.5.4. A CONTRATADA deverá realizar reuniões de alinhamento com a CQVT no início da execução e sempre que necessárias ao adequado desenvolvimento dos serviços.

4.5.5. A CONTRATADA deverá considerar as informações e documentos disponibilizados pela UFT, sem prejuízo da realização das diligências técnicas necessárias à validação e complementação das informações.

4.5.6. A CQVT poderá solicitar esclarecimentos técnicos durante a execução, devendo a CONTRATADA prestar os esclarecimentos necessários ao adequado acompanhamento dos serviços.

4.5.7. Eventuais limitações técnicas, ausência de informações ou impossibilidade de acesso a determinado ambiente deverão ser formalmente comunicadas à CQVT, com indicação das repercussões sobre o levantamento e das providências necessárias.

4.6. Produtos, relatórios e entrega dos resultados

4.6.1. Os produtos deverão ser entregues em formato digital editável e em formato não editável, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência.

4.6.2. Os documentos deverão apresentar linguagem técnica clara, organizada e suficientemente detalhada para permitir sua utilização pelos responsáveis da UFT pela gestão de Segurança e Saúde no Trabalho.

4.6.3. O PGR deverá ser entregue com os documentos e informações que o integrem, observando a estrutura e os requisitos estabelecidos na legislação e nas normas aplicáveis.

4.6.4. O LPRP deverá ser acompanhado de relatório técnico contendo, no mínimo, a metodologia empregada, população ou grupos avaliados, fatores de riscos identificados, critérios de análise, resultados obtidos, limitações da avaliação, conclusões e recomendações.

4.6.5. Os produtos deverão permitir identificar claramente as unidades, ambientes, setores, atividades ou grupos de trabalho aos quais as informações se referem.

4.6.6. As conclusões e recomendações deverão apresentar relação objetiva com os riscos identificados, evitando recomendações genéricas ou dissociadas das condições efetivamente avaliadas.

4.6.7. A CONTRATADA deverá realizar os ajustes necessários nos produtos quando forem identificados erros, inconsistências, omissões ou inadequações decorrentes da execução dos serviços.

4.6.8. A correção de falhas ou inconsistências nos produtos deverá ocorrer **sem ônus adicional para a UFT**, dentro do prazo estabelecido pela fiscalização contratual.

4.6.9. Os produtos deverão ser entregues de forma a permitir sua utilização como subsídio para o planejamento das ações de prevenção, para o acompanhamento dos riscos e para a atualização dos instrumentos institucionais de SST.

4.7. Segurança da informação, sigilo e proteção de dados

Considerando que a execução do LPRP poderá envolver a coleta de informações relacionadas às condições de trabalho e percepções dos trabalhadores, a contratação deverá observar requisitos específicos de proteção das informações.

4.7.1. A CONTRATADA deverá manter sigilo sobre as informações institucionais e dados a que tiver acesso em decorrência da execução dos serviços.

4.7.2. As informações coletadas durante a execução deverão ser utilizadas exclusivamente para as finalidades relacionadas ao objeto contratado.

4.7.3. A CONTRATADA deverá adotar medidas técnicas e administrativas adequadas para evitar acesso, divulgação, alteração, perda ou utilização indevida das informações obtidas durante a execução.

4.7.4. Quando houver tratamento de dados pessoais, a CONTRATADA deverá observar a **Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)** e as orientações e políticas institucionais aplicáveis da UFT.

4.7.5. Os resultados do levantamento de riscos psicossociais deverão ser apresentados de forma a preservar a confidencialidade das informações individuais, sempre que a identificação do participante não for necessária à finalidade do serviço.

4.7.6. Os dados e informações produzidos no âmbito da contratação deverão permanecer disponíveis à UFT para utilização institucional, observadas as regras de sigilo, proteção de dados e demais restrições legais aplicáveis.

4.8. Requisitos de sustentabilidade e alinhamento ESG

Para definição dos critérios de sustentabilidade aplicáveis à presente contratação, foi consultado o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União, tendo-se verificado que, em razão da natureza do objeto, prestação de serviços técnicos especializados de SST, sem fornecimento relevante de bens ou materiais, não foram identificados critérios ambientais específicos adicionais além daqueles incorporados ao presente ETP e ao Termo de Referência, especialmente quanto à racionalização de deslocamentos, priorização de meios digitais e redução do uso de materiais impressos.

A execução da contratação deverá observar os princípios de sustentabilidade aplicáveis às contratações públicas e contribuir para os compromissos institucionais estabelecidos no **PDI 2026–2030 da UFT**, especialmente nas dimensões **Social e de Governança da abordagem ESG**.

Nesse sentido:

4.8.1. A execução deverá priorizar, sempre que tecnicamente possível, o uso de **meios digitais**, reduzindo a utilização desnecessária de materiais impressos.

4.8.2. Os produtos deverão ser entregues preferencialmente em formato digital, inclusive para facilitar sua utilização, atualização, armazenamento e compartilhamento institucional.

4.8.3. A execução deverá contribuir para a promoção de **ambientes de trabalho seguros, saudáveis e inclusivos**, especialmente por meio da identificação e prevenção dos riscos ocupacionais e psicossociais.

4.8.4 .A contratação deverá contribuir para o fortalecimento da dimensão **Social do ESG**, mediante proteção da saúde, segurança, bem-estar e qualidade de vida dos trabalhadores.

4.8.5. Deverá contribuir também para a dimensão de **Governança**, mediante produção de informações técnicas confiáveis, fortalecimento da gestão de riscos, conformidade, tomada de decisão baseada em evidências e melhoria dos mecanismos institucionais de acompanhamento e prevenção.

4.8.6. Sempre que houver deslocamentos presenciais entre os câmpus, a CONTRATADA deverá buscar racionalizar a programação das visitas, de forma a reduzir deslocamentos desnecessários e otimizar os recursos empregados na execução.

4.9. Continuidade, atualização e correção dos produtos

4.9.1. Os produtos deverão ser elaborados de forma a permitir sua **atualização e utilização continuada pela UFT**, observadas as situações previstas nas normas aplicáveis e as alterações relevantes nos ambientes e processos de trabalho.

4.9.2. A CONTRATADA deverá corrigir, complementar ou substituir, sem ônus adicional, os produtos que apresentarem vícios, erros, omissões ou inconsistências decorrentes da execução inadequada dos serviços.

4.9.3. Quando forem identificadas inconsistências que comprometam a interpretação ou utilização dos documentos, a CONTRATADA deverá apresentar os esclarecimentos e ajustes necessários no prazo estabelecido pela fiscalização.

4.9.4. A execução deverá considerar a necessidade de integração dos resultados com os instrumentos de gestão de SST existentes na UFT, especialmente aqueles relacionados ao gerenciamento dos riscos ocupacionais, à promoção da saúde e à prevenção.

4.9.5. A contratação deverá produzir informações que possam subsidiar futuras ações de monitoramento, atualização do PGR e tratamento dos riscos identificados.

4.10. Da exigência de garantia da contratação

4.10.1. Considerando as características do objeto, a natureza não contínua da contratação e sua execução por escopo, entende-se não necessária a exigência de garantia de execução contratual prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.10.2. A contratação compreende a elaboração de produtos técnicos previamente definidos, consistentes nos Programas de Gerenciamento de Riscos – PGR dos cinco Câmpus da Universidade Federal do Tocantins e no Levantamento Preliminar de Riscos Psicossociais – LPRP no Câmpus de Palmas e na Reitoria, com prazo de execução determinado e critérios de entrega e recebimento passíveis de definição objetiva no Termo de Referência.

4.10.3. A ausência de garantia não afasta os mecanismos de controle e responsabilização da contratada, uma vez que a execução contratual estará sujeita à fiscalização, à verificação da conformidade dos produtos entregues, ao recebimento provisório e definitivo, à aplicação das medidas corretivas cabíveis e às sanções administrativas previstas na legislação e no instrumento contratual.

4.10.4. Ademais, a exigência de garantia representa uma faculdade da Administração, a ser estabelecida de acordo com as características e os riscos da contratação. No presente caso, considerando o valor estimado da contratação, o prazo determinado de execução, a natureza dos produtos a serem entregues e a possibilidade de acompanhamento e verificação da execução pela Administração, conclui-se que os riscos envolvidos podem ser adequadamente tratados pelos mecanismos ordinários de fiscalização e gestão contratual, não se mostrando necessária a exigência de garantia de execução.

4.11 Da observância do princípio da padronização

4.11.1. A contratação observa o princípio da padronização, na medida em que estabelece requisitos técnicos, etapas de execução, conteúdos mínimos dos produtos e critérios de aceitação uniformes para a elaboração dos Programas de Gerenciamento de Riscos – PGR dos cinco câmpus da Universidade Federal do Tocantins – UFT. A padronização busca assegurar coerência metodológica, uniformidade documental e comparabilidade das informações produzidas, sem afastar a necessidade de considerar as características específicas dos ambientes, das atividades e dos riscos ocupacionais existentes em cada unidade.

4.11.2. Para o Levantamento Preliminar de Riscos Psicossociais – LPRP, a metodologia e os critérios técnicos deverão ser compatíveis com a finalidade do levantamento e aplicados de forma consistente no Câmpus de Palmas e na Reitoria, observadas as particularidades de cada contexto organizacional.

4.12. Da utilização do catálogo eletrônico de padronização

4.12.1. Foi analisada a possibilidade de utilização do catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras. Considerando as características específicas do objeto, que compreende a elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR para os cinco câmpus da Universidade Federal do Tocantins – UFT e a realização do Levantamento Preliminar de Riscos Psicossociais – LPRP no Câmpus de Palmas e na Reitoria, a contratação deverá observar os requisitos técnicos e as particularidades dos ambientes e processos de trabalho abrangidos.

4.12.2. A não utilização do catálogo eletrônico de padronização deverá ser justificada pela inexistência de item catalogado que atenda adequadamente à solução pretendida, caso essa condição seja confirmada mediante consulta ao catálogo aplicável. A contratação será, portanto, especificada com base nos requisitos técnicos, nos produtos e nos critérios de aceitação definidos neste Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.

4.13. Do enquadramento dos serviços como atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares

4.13.1. Certifica-se que os serviços objeto desta contratação, compreendendo a elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR nos cinco câmpus da Universidade Federal do Tocantins – UFT e a realização do Levantamento Preliminar de Riscos Psicossociais – LPRP no Câmpus de Palmas e na Reitoria, enquadram-se como atividades materiais técnicas de apoio, instrumentais ou complementares às competências institucionais da Universidade.

4.13.2. A contratação visa fornecer subsídios técnicos para a gestão dos riscos ocupacionais e para o cumprimento das obrigações institucionais de Segurança e Saúde no Trabalho, sem transferência à contratada de competências decisórias, regulatórias ou administrativas próprias da UFT. A atuação da empresa ficará restrita à execução dos serviços e à entrega dos produtos técnicos definidos no Termo de Referência, sob fiscalização e validação da Administração.

5. Levantamento de Mercado

O levantamento de mercado foi realizado com o objetivo de identificar as soluções disponíveis e usualmente utilizadas para atendimento da necessidade institucional relacionada à **elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR e ao Levantamento Preliminar de Riscos Psicossociais – LPRP**, considerando as características e a abrangência da Universidade Federal do Tocantins – UFT.

A análise considerou, especialmente, as características do objeto, a necessidade de atuação nos Câmpus de **Palmas, Arraias, Gurupi, Miracema e Porto Nacional**, a natureza predominantemente técnica e especializada dos serviços, a necessidade de observância das normas de Segurança e Saúde no Trabalho e a capacidade operacional necessária para execução das atividades em diferentes unidades da Universidade.

Também foi considerada, como referência de mercado e de benchmarking institucional, contratação realizada pela **Universidade Federal do Norte do Tocantins – UFNT**, que contemplou serviços relacionados à Segurança e Saúde no Trabalho, incluindo atividades de avaliação e gerenciamento de riscos ocupacionais e serviços de medições ambientais. A experiência da UFNT foi utilizada exclusivamente como **referência para identificação de práticas e requisitos técnicos**, não sendo reproduzidos aqueles requisitos que não guardam pertinência com o objeto da presente contratação.

No caso da UFT, a necessidade foi delimitada de forma distinta, restringindo-se à **elaboração do PGR e ao Levantamento Preliminar de Riscos Psicossociais – LPRP**, não abrangendo, nesta contratação, avaliações quantitativas de agentes físicos, químicos ou biológicos, medições de higiene ocupacional, análises laboratoriais ou outros serviços de natureza diversa.

5.1. Soluções identificadas no mercado

A análise permitiu identificar, em linhas gerais, as seguintes alternativas para atendimento da necessidade:

a) execução integral dos serviços pela própria estrutura da UFT;

b) contratação de empresa especializada para elaboração do PGR e realização do LPRP;

c) contratação de serviços distintos e independentes para o PGR e para o LPRP;

d) contratação de solução mais ampla de Segurança e Saúde no Trabalho, envolvendo, além do PGR e LPRP, outros serviços, tais como LTCAT, avaliações quantitativas de higiene ocupacional, exames ocupacionais, gestão de programas legais e demais serviços correlatos.

As alternativas foram analisadas considerando aspectos técnicos, operacionais, econômicos, de capacidade institucional e de aderência ao problema identificado.

5.2. Alternativa 1 – Execução integral pela própria UFT

A primeira alternativa considerada consiste na execução dos serviços pela própria estrutura da Universidade, utilizando servidores e profissionais integrantes de seu quadro, mediante a capacidade técnica disponível na área responsável pela Segurança e Saúde no Trabalho.

Essa alternativa apresenta como vantagem potencial a manutenção integral do conhecimento e das informações produzidas no âmbito da própria instituição, além da possibilidade de maior autonomia para atualização e acompanhamento dos instrumentos.

Entretanto, para a execução integral da solução seria necessário que a UFT dispusesse, de forma permanente, de **recursos humanos em quantidade e com as qualificações específicas necessárias**, além de capacidade operacional compatível com a abrangência multicâmpus da demanda.

A elaboração do PGR exige levantamento sistemático dos perigos, identificação e avaliação dos riscos ocupacionais e elaboração dos respectivos instrumentos de gerenciamento. A NR-01 estabelece que o processo de identificação de perigos e avaliação de riscos deve produzir informações para adoção das medidas de prevenção e que as ferramentas e técnicas utilizadas devem ser adequadas ao risco ou circunstância avaliada.

Além disso, a necessidade de realização do LPRP demanda conhecimento técnico específico para identificação e avaliação de fatores relacionados à organização, às condições e às relações de trabalho, bem como metodologia adequada para produção dos resultados pretendidos.

Considerando a abrangência da contratação, a distribuição geográfica dos câmpus e a necessidade de execução tempestiva dos serviços, **não se identificou, no cenário atual, capacidade operacional interna suficiente para executar integralmente a demanda sem comprometer as demais atribuições permanentes da equipe técnica de SST**.

Dessa forma, embora tecnicamente possível, a execução integral pela própria UFT **não se mostra a alternativa mais adequada para atendimento da necessidade no prazo e nas condições requeridas**.

5.3. Alternativa 2 – Contratação de empresa especializada para execução do PGR e do LPRP

A segunda alternativa consiste na contratação de empresa especializada em Segurança e Saúde no Trabalho para execução dos serviços de elaboração do PGR e realização do LPRP.

Essa solução permite à Universidade acessar, durante a execução contratual, **capacidade técnica especializada**, equipe multidisciplinar, metodologias próprias e experiência na execução de serviços de gerenciamento de riscos ocupacionais e avaliação de riscos psicossociais.

As propostas comerciais obtidas durante a fase de planejamento demonstram a existência, no mercado regional, de fornecedores capazes de ofertar serviços dessa natureza.

No caso do PGR, a proposta comercial utilizada como referência apresenta como escopo a elaboração do documento, análise global e atualização das informações relacionadas às funções, setores, cargos, riscos e plano de ação.

Para o LPRP, a proposta analisada contempla planejamento técnico, aplicação de instrumentos, análise de indicadores organizacionais, mapeamento dos fatores de risco psicossocial, classificação do nível de risco, elaboração de relatório técnico conclusivo, recomendações de medidas preventivas e corretivas e subsídios para atualização do PGR.

A contratação de empresa especializada mostra-se, portanto, **tecnicamente viável e compatível com as práticas identificadas no mercado**, permitindo à UFT obter os produtos necessários sem a necessidade de manter estrutura permanente adicional exclusivamente para execução dessas atividades.

Essa alternativa também possibilita que a equipe da UFT, especialmente a **CQVT**, permaneça responsável pelo acompanhamento, gestão e utilização dos resultados produzidos, enquanto a execução técnica especializada é realizada pela contratada.

Esta é a alternativa que melhor atende à necessidade identificada, sem ampliar indevidamente o objeto para serviços que não integram a demanda atual.

5.4. Alternativa 3 – Contratação separada do PGR e do LPRP

Também foi considerada a possibilidade de contratação de fornecedores distintos para execução do PGR e do Levantamento Preliminar de Riscos Psicossociais.

A alternativa apresenta como possível vantagem a ampliação do universo de potenciais fornecedores para cada serviço, permitindo que empresas especializadas em determinada área participem individualmente da contratação.

Entretanto, existe **interdependência técnica entre os dois serviços**, uma vez que os resultados da avaliação dos fatores de riscos psicossociais deverão subsidiar o gerenciamento dos riscos ocupacionais e, quando pertinente, a atualização do PGR.

A própria solução de mercado analisada prevê expressamente que o resultado do LPRP deverá fornecer **subsídios para atualização do PGR**.

A contratação de fornecedores distintos poderia exigir maior esforço de coordenação pela UFT, além de aumentar o risco de incompatibilidade metodológica entre os produtos, duplicidade de atividades, necessidade de integração das informações e dificuldades na definição de responsabilidades.

A contratação separada dos componentes PGR e LPRP foi considerada durante o levantamento de mercado. Contudo, diante da interdependência técnica entre os serviços, da necessidade de uniformidade metodológica, da integração dos resultados e da busca por maior eficiência na gestão e fiscalização contratual, a equipe de planejamento concluiu pela execução integrada dos componentes por uma única empresa especializada.

5.5. Alternativa 4 – Contratação de solução ampliada de SST

Também foi identificada no mercado a oferta de soluções mais amplas de Segurança e Saúde no Trabalho, abrangendo, além do PGR, serviços como **gestão de programas legais, LTCAT, avaliações quantitativas de higiene ocupacional, exames ocupacionais, consultas, gerenciamento de informações e outras atividades correlatas**.

As propostas comerciais analisadas demonstram que fornecedores do segmento ofertam pacotes com diferentes combinações desses serviços. Em uma das propostas analisadas, por exemplo, o escopo contempla PGR, gestão de programas legais e LTCAT, mas expressamente exclui as avaliações quantitativas de higiene ocupacional.

A existência dessas soluções demonstra que há mercado especializado capaz de fornecer serviços integrados de SST. Entretanto, **a contratação de solução ampliada não se mostra necessária para o atendimento da necessidade atualmente identificada pela UFT** , uma vez que o objeto desta contratação foi delimitado ao PGR e ao LPRP.

A inclusão de serviços não necessários poderia ampliar o objeto sem correspondência com a necessidade administrativa identificada, aumentar o valor da contratação e dificultar a demonstração de economicidade e pertinência dos itens.

Assim, a UFT deverá contratar apenas os serviços necessários para solucionar o problema identificado, sem incorporar serviços acessórios ou de natureza distinta que possam ser objeto de futuras contratações, caso demonstrada sua necessidade.

5.6. Comparação das alternativas

Alternativa	Viabilidade técnica	Capacidade operacional	Integração dos resultados	Adequação à necessidade	Avaliação
Execução pela própria UFT	Possível	Limitada diante da abrangência da demanda	Alta	Média	**Não recomendada**
Empresa especializada – PGR + LPRP	Alta	Alta	Alta	Alta	**Recomendada**
Fornecedores distintos – PGR e LPRP	Alta	Alta	Média	Média/Alta	**Possível, mas menos eficiente**
Solução ampliada de SST	Alta	Alta	Alta	Baixa, por exceder a necessidade	**Não recomendada para esta contratação**

5.7. Resultado do levantamento de mercado

O levantamento realizado demonstra a existência de **mercado especializado capaz de fornecer os serviços necessários à elaboração do PGR e à realização do Levantamento Preliminar de Riscos Psicossociais – LPRP**, inclusive com fornecedores que apresentam soluções compatíveis com as necessidades identificadas pela UFT.

A análise das alternativas indica que a **contratação de empresa especializada para execução integrada dos serviços** apresenta-se como a solução mais adequada sob os aspectos técnico, operacional e de eficiência administrativa, considerando a abrangência multicâmpus da UFT, a especialização requerida, a necessidade de execução tempestiva e a interdependência entre os resultados do levantamento de riscos psicossociais e o gerenciamento dos riscos ocupacionais.

O levantamento também permitiu verificar que o mercado oferece soluções mais amplas de SST. Contudo, considerando o princípio da **adequação da contratação à necessidade administrativa**, optou-se por não incorporar ao presente objeto serviços como medições quantitativas de agentes ambientais, análises laboratoriais, LTCAT, PCMSO, exames ocupacionais ou gestão de outros programas que não constituem objeto da presente demanda.

A delimitação do objeto ao **PGR e ao LPRP** permite concentrar os recursos públicos na solução do problema efetivamente identificado, evitando a contratação de serviços estranhos ou desnecessários à demanda atual.

A solução escolhida deverá, portanto, assegurar que a UFT disponha de **produtos tecnicamente fundamentados, integrados e passíveis de utilização continuada pela CQVT**, permitindo o gerenciamento dos riscos identificados, a definição de medidas preventivas e o aprimoramento das políticas institucionais de Segurança e Saúde no Trabalho.

6. Descrição da solução como um todo

A solução a ser adotada consiste na **contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de Segurança e Saúde no Trabalho – SST**, compreendendo a **elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR** para os Câmpus de **Arraias, Gurupi, Miracema, Palmas e Porto Nacional**, bem como a realização do **Levantamento Preliminar de Riscos Psicossociais – LPRP** para o Câmpus de Palmas no âmbito da Universidade Federal do Tocantins – UFT.

Ressalta-se que a presente contratação não contempla a elaboração do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO. O referido programa será elaborado e mantido pelo médico do trabalho da própria Universidade Federal do Tocantins, não integrando, portanto, o escopo dos serviços a serem executados pela contratada.

Desse modo, a solução a ser contratada deverá contemplar a elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR nos cinco Câmpus da UFT, observada a necessária articulação entre os documentos e informações de Segurança e Saúde no Trabalho, **sem que caiba à contratada a elaboração do PCMSO**.

A solução foi dimensionada considerando a estrutura multicâmpus da Universidade e a necessidade de obtenção de informações técnicas atualizadas acerca dos perigos e riscos ocupacionais existentes nos ambientes e processos de trabalho, incluindo os fatores de riscos psicossociais relacionados ao trabalho.

A contratação deverá proporcionar à UFT instrumentos técnicos que permitam **identificar perigos, avaliar riscos, estabelecer medidas de prevenção e subsidiar o planejamento e o acompanhamento das ações de Segurança e Saúde no Trabalho**, em articulação com as atividades desenvolvidas pela área responsável pela gestão de SST da Universidade.

A NR-01 estabelece que o processo de identificação de perigos e avaliação de riscos ocupacionais deve considerar as exigências legais de segurança e saúde no trabalho e que, para cada risco identificado, deve ser determinado o respectivo nível de risco ocupacional, mediante a combinação da severidade e da probabilidade de ocorrência.

6.1. Componente 1 – Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR

O primeiro componente da solução compreende a execução dos serviços relacionados ao **Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR**, abrangendo os cinco Câmpus da UFT: **Arraias, Gurupi, Miracema, Palmas e Porto Nacional**.

A execução deverá contemplar o levantamento e a análise das condições de trabalho, a identificação dos perigos e dos riscos ocupacionais existentes, a avaliação dos riscos e a consolidação das respectivas informações nos documentos que compõem o gerenciamento de riscos ocupacionais.

Como referência das soluções disponíveis no mercado, foram identificadas propostas que contemplam, para o PGR, a **elaboração do documento, análise global e emissão de Ordem de Serviço**, além da atualização de informações relacionadas a função, setor, cargo, risco e plano de ação.

Para fins desta contratação, entretanto, o escopo deverá ser ajustado às necessidades efetivamente identificadas pela UFT, não abrangendo automaticamente serviços adicionais constantes de propostas comerciais de mercado.

O PGR deverá resultar em documentação técnica que permita à Universidade conhecer os perigos e riscos existentes nos ambientes e processos de trabalho e estabelecer medidas de prevenção compatíveis com os riscos identificados.

A NR-01 determina, ainda, que o PGR seja constituído, no mínimo, pelo **inventário de riscos e pelo plano de ação**, sendo que seus documentos devem ser elaborados sob responsabilidade da organização, datados e assinados.

6.2. Componente 2 – Levantamento Preliminar de Riscos Psicossociais – LPRP

O segundo componente da solução compreende a realização do **Levantamento Preliminar de Riscos Psicossociais – LPRP**, com abrangência institucional definida para a UFT.

O serviço deverá possibilitar a identificação e análise dos fatores de riscos psicossociais relacionados ao trabalho, considerando as características da organização e das condições em que as atividades são desenvolvidas.

A solução deverá produzir informações capazes de subsidiar a gestão institucional dos riscos psicossociais e a adoção de medidas preventivas e corretivas.

Como referência de mercado, foi identificada proposta que prevê, entre outras atividades, **planejamento técnico da avaliação, aplicação de instrumentos validados, análise de indicadores organizacionais, mapeamento dos fatores de risco psicossocial, classificação do nível de risco, emissão de relatório técnico conclusivo, recomendações de medidas preventivas e corretivas e subsídios para atualização do PGR**.

A solução deverá resultar, no mínimo, em **relatório técnico contendo diagnóstico situacional, matriz de riscos psicossociais e plano de recomendações**, observada a metodologia definida no Termo de Referência e os requisitos técnicos estabelecidos pela Administração.

A NR-01 determina que a organização considere as condições de trabalho, nos termos da NR-17, incluindo os fatores de risco psicossociais relacionados ao trabalho, além de estabelecer mecanismos de participação e consulta aos trabalhadores quanto à percepção dos riscos ocupacionais.

6.3. Integração entre os componentes da solução

Embora o PGR e o LPRP constituam produtos tecnicamente identificáveis, a solução deverá ser concebida de forma **integrada**, de modo que as informações produzidas no levantamento dos riscos psicossociais possam subsidiar o gerenciamento dos riscos ocupacionais da Universidade.

Essa integração é particularmente relevante porque o gerenciamento dos riscos ocupacionais deve considerar as condições de trabalho e os diferentes perigos existentes no ambiente laboral, permitindo que os resultados obtidos sejam convertidos em medidas de prevenção.

A própria solução identificada no levantamento de mercado prevê que os resultados da avaliação dos fatores de riscos psicossociais forneçam **subsídios para atualização do PGR**.

Dessa forma, busca-se evitar que os produtos sejam elaborados de maneira isolada, permitindo que o diagnóstico dos fatores psicossociais seja incorporado, quando tecnicamente pertinente, ao processo de gerenciamento de riscos ocupacionais da Universidade.

6.4. Abrangência da solução

A solução deverá considerar a natureza multicâmpus da UFT, contemplando os cinco Câmpus: Arraias, Gurupi, Miracema, Palmas e Porto Nacional, para fins de elaboração do **Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR)**. Quanto ao Levantamento Preliminar de Riscos Psicossociais (LPRP), sua execução será inicialmente concentrada no Câmpus de Palmas, como etapa inicial de implantação da metodologia na Universidade.

O **LPRP será inicialmente realizado no Câmpus de Palmas**, considerando que a UFT ainda não dispõe de levantamento institucional dessa natureza. A opção por iniciar a implementação nessa unidade permitirá à equipe de Segurança e Saúde no Trabalho da Universidade conhecer, de forma estruturada, a realidade dos fatores de riscos psicossociais relacionados ao trabalho, avaliar a metodologia e os instrumentos empregados, identificar as particularidades e necessidades institucionais e obter subsídios para o planejamento das etapas subsequentes. Os resultados obtidos poderão, posteriormente, servir como referência para o aperfeiçoamento da metodologia e para a definição da estratégia de implementação e eventual replicação do levantamento nos demais Câmpus da UFT, observadas as especificidades de cada unidade e a disponibilidade de recursos.

6.5. Produtos esperados

Como resultado da contratação, espera-se que a solução produza, de forma articulada:

I – documentação técnica correspondente ao **Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR** dos cinco Câmpus da UFT;

II – inventário de riscos ocupacionais, contemplando os perigos e riscos identificados e avaliados;

III – plano de ação, contendo as medidas de prevenção propostas a partir dos riscos identificados;

IV – documentação técnica decorrente do **Levantamento Preliminar de Riscos Psicossociais – LPRP**;

V – diagnóstico dos fatores de riscos psicossociais identificados;

VI – matriz de classificação dos riscos psicossociais, quando aplicável à metodologia adotada;

VII – recomendações de medidas preventivas e corretivas; e

VIII – informações e subsídios técnicos para o aperfeiçoamento e a continuidade do gerenciamento de riscos ocupacionais pela UFT.

Os produtos deverão ser entregues em formato que permita sua utilização pela Universidade tanto para fins de atendimento às exigências aplicáveis de Segurança e Saúde no Trabalho quanto para o planejamento e acompanhamento das medidas preventivas.

6.6. Responsabilidades da contratada e da UFT

A solução pressupõe a atuação conjunta da empresa contratada e da Universidade, respeitadas as responsabilidades de cada parte.

Caberá à **contratada** disponibilizar os profissionais, conhecimentos técnicos, instrumentos, metodologias e demais recursos necessários à execução dos serviços, realizar os levantamentos e avaliações previstos e produzir os documentos e relatórios correspondentes.

Caberá à **UFT**, por intermédio das unidades responsáveis, fornecer as informações institucionais necessárias, facilitar o acesso aos ambientes e aos trabalhadores, acompanhar a execução dos serviços, prestar os esclarecimentos pertinentes e analisar os produtos entregues.

A proposta de mercado analisada evidencia essa necessidade de atuação conjunta, prevendo, por exemplo, que a contratante disponibilize responsável para tratar dos dados e documentos necessários e apoie a contratada durante a execução dos serviços.

6.7. Continuidade e utilização dos resultados

A solução não se encerra com a simples entrega dos documentos. Os produtos deverão constituir **instrumentos de apoio à gestão permanente dos riscos ocupacionais da Universidade**.

Nesse sentido, os resultados obtidos deverão permanecer disponíveis para utilização pela área responsável pela Segurança e Saúde no Trabalho, permitindo o acompanhamento das medidas de prevenção, a revisão dos riscos identificados e a adoção de providências diante de alterações nos processos, ambientes ou condições de trabalho.

Essa característica é coerente com a própria estrutura do gerenciamento de riscos prevista na NR-01, segundo a qual o levantamento preliminar deve ser realizado para atividades existentes e também diante de mudanças ou introdução de novos processos ou atividades.

Além disso, a NR-01 estabelece que a organização deve adotar medidas para avaliar e melhorar o desempenho em Segurança e Saúde no Trabalho e que os documentos integrantes do PGR devem permanecer disponíveis aos trabalhadores interessados e demais destinatários previstos na norma.

6.8. Síntese da solução

Diante do exposto, a solução consiste na **contratação de serviço técnico especializado para elaboração/atualização do PGR nos cinco Câmpus da UFT e realização do LPRP**, com produção de documentação técnica, inventário de riscos, plano de ação, diagnóstico dos riscos psicossociais e recomendações de medidas preventivas e corretivas.

A solução deverá proporcionar à Universidade uma **visão integrada dos riscos ocupacionais e psicossociais relacionados ao trabalho**, permitindo que os resultados dos levantamentos sejam utilizados pela área de Segurança e Saúde no Trabalho como instrumentos para planejamento, priorização e acompanhamento das medidas de prevenção.

A solução foi delimitada aos serviços efetivamente necessários à demanda identificada, **não incluindo, nesta contratação, serviços acessórios ou de natureza distinta**, tais como consultas e exames ocupacionais, avaliações quantitativas de higiene ocupacional, LTCAT, PCMSO ou outros serviços que não sejam necessários para o atendimento do objeto definido neste Estudo Técnico Preliminar.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A estimativa das quantidades foi definida a partir da necessidade institucional identificada, considerando a estrutura multicâmpus da Universidade Federal do Tocantins – UFT, a abrangência dos serviços pretendidos, as características do objeto e a estratégia de implantação estabelecida pela Administração.

Considerando a **decisão da equipe de planejamento pela execução integrada dos serviços por uma única empresa especializada**, a contratação será dimensionada como **01 (um) serviço**, composto por dois componentes tecnicamente complementares: a elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR, abrangendo os cinco Câmpus da UFT, e a realização do Levantamento Preliminar de Riscos Psicossociais – LPRP, inicialmente no Câmpus de Palmas e na Reitoria.

A adoção de um único serviço decorre da **interdependência técnica entre os componentes**, uma vez que os resultados do levantamento dos riscos psicossociais poderão subsidiar o gerenciamento dos riscos ocupacionais e, quando pertinente, o aperfeiçoamento ou atualização do PGR. A execução integrada também favorece a uniformidade metodológica, a padronização dos produtos, a compatibilidade das informações produzidas e a coordenação das atividades pela UFT.

7.1. Quantitativo da contratação

Item	Descrição	Unidade de medida	Quantidade
1	Serviço especializado para **elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR**, abrangendo os cinco Câmpus da UFT, e realização do **Levantamento Preliminar de Riscos Psicossociais – LPRP**, inicialmente no Câmpus de Palmas e Reitoria	Serviço	**1**

Embora a contratação corresponda a **01 (um) serviço**, sua execução compreenderá os seguintes produtos principais:

Componente	Abrangência	Quantidade de produtos
PGR	Arraias, Gurupi, Miracema, Palmas e Porto Nacional	**5 PGR**
LPRP	Câmpus Palmas e Reitoria	**1 LPRP**
Total		**6 produtos principais**

7.2. Dimensionamento do PGR

O componente referente ao PGR compreenderá a **elaboração de 05 (cinco) PGR**, correspondentes aos cinco Câmpus da UFT:

- 01 PGR – Câmpus Arraias;
- 01 PGR – Câmpus Gurupi;
- 01 PGR – Câmpus Miracema;

- 01 PGR – Câmpus Palmas; e
- 01 PGR – Câmpus Porto Nacional.

A definição desse quantitativo decorre da estrutura multicâmpus da Universidade e da necessidade de que a elaboração do PGR considere as particularidades dos diferentes ambientes, processos e atividades existentes em cada unidade.

O dimensionamento dos cinco PGR também considera a heterogeneidade e a diversidade dos ambientes existentes nos Câmpus, não se limitando aos espaços administrativos e de ensino. A execução deverá contemplar, conforme a existência e a pertinência em cada unidade, laboratórios de pesquisa, ensino e extensão, laboratórios de informática, áreas de manutenção e infraestrutura, clínicas-escola, estações experimentais e outros ambientes nos quais sejam desenvolvidas atividades com características e exposições ocupacionais específicas. Esses ambientes poderão demandar inspeções, entrevistas, observações das atividades e análises técnicas mais pormenorizadas, devendo tais características ser consideradas pela contratada no planejamento e no dimensionamento da execução dos serviços.

Para fins de dimensionamento da contratação, os cinco PGR constituem produtos integrantes de um único serviço contratado, não representando cinco contratações ou cinco serviços independentes.

A elaboração do PGR **não contemplará a elaboração do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO**, que será realizada pelo médico do trabalho da própria UFT. Dessa forma, o PCMSO não integra o objeto desta contratação nem deverá compor a formação do preço pelos interessados.

7.3. Dimensionamento do LPRP

O componente referente ao LPRP compreenderá **01 (um) levantamento**, inicialmente concentrado no Câmpus de Palmas e na Reitoria.

A população de referência para o dimensionamento corresponde a **1.017 servidores**, assim distribuídos:

Unidade	**Quantidade de servidores**
Câmpus Palmas	693
Reitoria	324
Total	**1.017**

A utilização do quantitativo de 1.017 servidores tem por finalidade **dimensionar a população de referência do levantamento**, não significando que cada servidor corresponderá individualmente a uma unidade de serviço ou que todos necessariamente serão submetidos individualmente aos instrumentos de avaliação.

A metodologia, a estratégia de amostragem e a quantidade de participantes deverão ser definidas de acordo com critérios técnicos adequados ao LPRP e com os requisitos estabelecidos no Termo de Referência.

7.4. Memória de cálculo

A memória de cálculo dos quantitativos é:

Serviço contratado:

01 solução integrada de SST = **01 serviço**

Componente PGR:

5 Câmpus × 1 PGR por Câmpus = **5 PGR**

Componente LPRP:

693 servidores do Câmpus Palmas + 324 servidores da Reitoria = **1.017 servidores de população de referência**

01 levantamento institucional inicial = **1 LPRP**

Portanto:

01 serviço contratado composto por 5 PGR + 1 LPRP.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 64.191,00

8. Estimativa do Valor da Contratação

Considerando os levantamentos de mercado realizados e as propostas comerciais obtidas para a solução pretendida, estima-se que o valor da contratação da **solução integrada de Segurança e Saúde no Trabalho**, compreendendo a elaboração do **Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR** para os cinco Câmpus da Universidade Federal do Tocantins – UFT e a realização do **Levantamento Preliminar de Riscos Psicossociais – LPRP**, inicialmente no Câmpus de Palmas e na Reitoria, seja de **R$ 64.191,00 (sessenta e quatro mil cento e noventa e um reais)**.

O valor estimado foi definido a partir das propostas comerciais obtidas junto a empresas especializadas em Segurança e Saúde no Trabalho, observados o escopo da contratação, os quantitativos definidos pela Administração e a metodologia adotada para tratamento dos preços coletados.

Ressalta-se que o valor estimado corresponde à **solução integrada como um todo**, contemplando os componentes PGR e LPRP, e **não inclui a elaboração do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO**, que será realizada pelo médico do trabalho da própria UFT.

8.1. Referências utilizadas para a estimativa

Para a estimativa do valor da contratação, foram consideradas as propostas comerciais obtidas junto a empresas especializadas em Segurança e Saúde no Trabalho, tendo como referência o escopo definido pela Administração para a elaboração dos Programas de Gerenciamento de Riscos – PGR nos cinco Câmpus da UFT e a realização do Levantamento Preliminar de Riscos Psicossociais – LPRP no Câmpus de Palmas e na Reitoria.

Foram consideradas, entre outras referências, as propostas apresentadas pelo Serviço Social da Indústria do Tocantins – SESI/TO, pela empresa LR Soluções em Segurança e Saúde no Trabalho e pela GSS – Gestão em Saúde e Segurança Ocupacional Ltda. (Brumed), observadas as características, os quantitativos e os escopos apresentados em cada proposta.

As propostas apresentaram os seguintes valores globais:

Fornecedor	Valor global
SESI/TO	R$ 64.191,00
LR Soluções	R$ 67.704,00
GSS/Brumed	R$ 44.120,00

A estimativa do valor da contratação deverá observar a metodologia definida na pesquisa de preços realizada pela Administração, considerando a aderência dos valores aos quantitativos e ao escopo efetivamente pretendidos pela UFT.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Nos termos do art. 40, inciso V, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021, e considerando as diretrizes aplicáveis ao planejamento das contratações públicas, deve ser avaliada a possibilidade de parcelamento do objeto, desde que técnica e economicamente viável e sem prejuízo da economia de escala, da eficiência da contratação ou da integração necessária à execução da solução.

No presente caso, **não se mostra adequado o parcelamento da solução**, optando-se pela contratação integrada dos serviços de elaboração do **Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR** e realização do **Levantamento Preliminar de Riscos Psicossociais – LPRP**, mediante um único contratado.

A opção pelo não parcelamento decorre, inicialmente, da **relação técnica existente entre os dois componentes da solução**. Embora o PGR e o LPRP constituam produtos distintos, os resultados obtidos no levantamento dos fatores de riscos psicossociais poderão subsidiar o gerenciamento dos riscos ocupacionais e o aperfeiçoamento do PGR, de modo que a execução integrada favorece a compatibilidade e a adequada articulação das informações produzidas.

A contratação de um único fornecedor também proporciona **uniformidade metodológica** na execução dos serviços, permitindo que os levantamentos sejam realizados sob uma abordagem técnica coerente e que os resultados sejam consolidados de maneira compatível. Essa característica é particularmente relevante para a UFT, que possui estrutura multicâmpus e necessita estabelecer uma base metodológica institucional para o gerenciamento dos riscos ocupacionais.

O parcelamento entre fornecedores distintos poderia, por outro lado, introduzir diferentes metodologias, critérios de avaliação, formas de classificação e apresentação dos resultados, aumentando a necessidade de coordenação e integração posterior pela equipe técnica da UFT e podendo comprometer a uniformidade dos produtos.

Também deve ser considerada a **eficiência da gestão e fiscalização contratual**. A concentração dos serviços em um único contrato permite à UFT estabelecer um único fluxo de comunicação, acompanhamento, fiscalização e recebimento dos produtos, reduzindo a

necessidade de coordenação administrativa entre diferentes contratadas e facilitando a responsabilização pela compatibilidade e integração dos resultados.

A opção pelo não parcelamento **não decorre da intenção de restringir a competição**, mas da compreensão de que, para esta contratação específica, a execução integrada constitui a forma mais adequada de alcançar os resultados pretendidos. O objeto será delimitado de forma objetiva aos serviços efetivamente necessários — elaboração do PGR e realização do LPRP — sem inclusão de serviços que não guardem relação direta com a necessidade identificada.

Ressalta-se, ainda, que o fato de a contratação contemplar os cinco Câmpus para elaboração do PGR **não caracteriza, por si só, ausência de parcelamento indevido**, uma vez que os serviços serão executados dentro de uma mesma solução de gerenciamento de riscos ocupacionais, com necessidade de uniformidade de metodologia, critérios técnicos e integração das informações. A abrangência multicâmpus constitui característica da própria necessidade institucional da UFT.

Da mesma forma, a contratação conjunta do PGR e do LPRP não representa a inclusão de serviços sem relação entre si. Ao contrário, os dois componentes possuem **complementaridade funcional**, na medida em que o LPRP produzirá informações relevantes para a identificação e o tratamento dos fatores de riscos psicossociais relacionados ao trabalho, enquanto o PGR constitui o instrumento estruturante para o gerenciamento dos riscos ocupacionais.

Assim, considerando os aspectos **técnicos, operacionais e de eficiência administrativa**, conclui-se que o agrupamento dos serviços em **uma única solução e sob responsabilidade de um único contratado** é a alternativa que melhor atende ao interesse da Administração, preservando a integração dos resultados, a uniformidade metodológica, a eficiência da fiscalização e a adequada gestão dos riscos ocupacionais da Universidade.

Dessa forma, **não se recomenda o parcelamento da solução**, devendo a contratação ser estruturada como **01 (um) serviço integrado**, composto pela elaboração do PGR para os cinco Câmpus da UFT e pela realização do LPRP inicialmente no Câmpus de Palmas e na Reitoria.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

No levantamento realizado para a elaboração deste Estudo Técnico Preliminar, **não foram identificadas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP contratações que apresentassem identidade ou similaridade suficiente com a solução ora planejada**, considerando as especificidades do objeto, especialmente a contratação integrada para elaboração do **Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR** e realização do **Levantamento Preliminar de Riscos Psicossociais – LPRP**, sem inclusão da elaboração do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO.

A ausência de contratação de objeto integralmente equivalente no PNCP não inviabiliza a definição da solução, tendo em vista que o levantamento de mercado permitiu identificar serviços e parâmetros compatíveis com as necessidades da UFT, utilizados como referências para o planejamento da presente contratação.

Não foram identificadas, igualmente, **contratações interdependentes cuja execução seja condição necessária para o início ou conclusão do objeto**, uma vez que os serviços previstos possuem autonomia suficiente para sua execução, observadas as informações e condições a serem disponibilizadas pela UFT.

Quanto ao **Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO**, embora exista relação técnica entre este programa e o gerenciamento dos riscos ocupacionais, **sua elaboração não integrará o objeto da presente contratação**. O PCMSO será elaborado pelo **médico do trabalho da própria UFT**, profissional integrante da estrutura institucional e detentor da qualificação técnica necessária para essa atividade.

A utilização da capacidade técnica já disponível na Universidade para elaboração do PCMSO **evita a contratação externa de serviço que pode ser executado pela própria Administração**, contribuindo para a racionalização dos recursos públicos e para a obtenção de maior economicidade, sem prejuízo da necessária articulação entre as informações produzidas pelo PGR e aquelas utilizadas na elaboração e acompanhamento do PCMSO.

Dessa forma, a contratação externa será limitada aos serviços para os quais foi identificada necessidade de apoio técnico especializado, notadamente a **elaboração do PGR nos cinco Câmpus da UFT e a realização do LPRP inicialmente no Câmpus de Palmas e na Reitoria**, permanecendo sob responsabilidade da Universidade as atividades que podem ser adequadamente executadas com os recursos humanos e a capacidade técnica já disponíveis.

Conclui-se, portanto, que não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes que devam ser realizadas conjuntamente com o objeto deste ETP, nem contratação adicional necessária à sua execução, estando a solução planejada dimensionada de forma autônoma e compatível com a capacidade institucional existente.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação encontra-se alinhada aos instrumentos de planejamento estratégico, orçamentário e de governança da Universidade Federal do Tocantins – UFT, especialmente ao **Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI 2026–2030**, ao **Plano de Distribuição Orçamentária – PDO 2026** e às diretrizes institucionais de governança e planejamento das contratações.

No **PDI 2026–2030**, a UFT estabeleceu, no âmbito da gestão administrativa, o objetivo estratégico **4.1.3 – "Promover ambiente de trabalho seguro assegurando qualidade de vida para a comunidade acadêmica"**, reconhecendo a promoção de ambientes de trabalho seguros e saudáveis como componente do desenvolvimento institucional. Entre as ações vinculadas a esse objetivo encontra-se expressamente a **ação 4.1.3.10 – "Implementar a política de Segurança do Trabalho"**, atribuída à **Pró-Reitoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas – PROGEDEP**.

A contratação planejada constitui instrumento para a implementação dessa ação, uma vez que a elaboração do **Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR** para os cinco Câmpus e a realização inicial do **Levantamento Preliminar de Riscos Psicossociais – LPRP** proporcionarão à Universidade informações técnicas necessárias à identificação, avaliação, gerenciamento e prevenção dos riscos ocupacionais e psicossociais relacionados ao trabalho.

O alinhamento com o PDI também se evidencia nas ações relacionadas à **promoção da saúde e qualidade de vida no trabalho**, que incluem o desenvolvimento de política institucional com ações permanentes de promoção da saúde e prevenção de riscos psicossociais. Dessa forma, o LPRP previsto na contratação contribui diretamente para a produção de informações que poderão subsidiar as ações institucionais de prevenção e promoção da saúde.

A contratação também contribui para o acompanhamento dos indicadores estabelecidos no PDI relacionados à Segurança e Saúde no Trabalho, entre eles o **Índice de Conformidade em Saúde e Segurança do Trabalho (ICSST)** e o **Índice de Participação em Programas de Qualidade de Vida e Segurança Ocupacional (IPQVSO)**, além dos indicadores relacionados aos afastamentos de servidores por questões de saúde. Esses indicadores integram o sistema de monitoramento do planejamento institucional e reforçam a necessidade de estruturação das ações preventivas de SST.

A contratação está igualmente alinhada ao **Plano de Distribuição Orçamentária – PDO 2026**, instrumento que orienta a distribuição e execução dos recursos da Universidade em consonância com as prioridades estabelecidas no PDI. O PDO estabelece que a aplicação dos recursos deve observar as diretrizes e metas do planejamento institucional, buscando assegurar coerência entre a execução orçamentária e os objetivos estratégicos da Universidade.

Sob a perspectiva da **governança das contratações**, a demanda também está alinhada às normas internas da UFT que disciplinam o planejamento e a gestão das contratações públicas. A **Portaria Normativa nº 14/2023 – Gabinete da Reitoria** estabelece diretrizes para o planejamento das contratações e determina que as demandas sejam articuladas aos instrumentos de planejamento institucional, incluindo o PDI e o PDO, promovendo maior integração entre o planejamento estratégico, orçamentário e de contratações.

A contratação também guarda consonância com as atribuições do **Comitê de Direção e Acompanhamento das Contratações – CDAC**, instituído pela **Portaria Normativa nº 11/2023 – Gabinete da Reitoria**, especialmente quanto à priorização de contratações que contribuam para a implementação do PDI, ao acompanhamento do planejamento das contratações e à busca pela qualidade da aplicação dos recursos públicos.

Do ponto de vista da **gestão de riscos**, a contratação também se encontra alinhada à abordagem adotada pela UFT em seu planejamento institucional. O PDI reconhece a necessidade de classificação e priorização dos riscos como instrumento de apoio à tomada de decisão e à definição das ações mitigadoras. Nesse contexto, a identificação e avaliação dos riscos ocupacionais e psicossociais constitui medida de tratamento e prevenção de riscos diretamente relacionada à gestão institucional.

A solução também contribui para a implementação dos compromissos institucionais relacionados à **sustentabilidade e à abordagem ESG**, especialmente nas dimensões Social e de Governança. O PDI 2026–2030 incorpora a abordagem ESG ao planejamento institucional e relaciona seus eixos à promoção da gestão pública responsável e da sustentabilidade socioambiental. A contratação contribui, particularmente, para a proteção da saúde e segurança dos trabalhadores, para a promoção de ambientes de trabalho saudáveis e para o fortalecimento da gestão de riscos, da conformidade e da tomada de decisão baseada em informações técnicas.

A contratação está alinhada ao Plano Diretor de Logística Sustentável – PLS da Universidade Federal do Tocantins – UFT, especialmente às diretrizes institucionais relacionadas à sustentabilidade, à racionalização de recursos e à promoção da qualidade de vida nos ambientes de trabalho, considerando a natureza do objeto e os critérios de sustentabilidade aplicáveis à execução dos serviços.

Por fim, a contratação encontra-se alinhada à **necessidade de execução da ação ainda no exercício de 2026**, conforme definição institucional decorrente da reunião realizada em **20 de agosto de 2026, às 9h**, com a participação da equipe técnica de Segurança do Trabalho da UFT, do Pró-Reitor de Planejamento e da Pró-Reitora de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas. Na oportunidade, foi definida a necessidade de realização da contratação ainda em 2026, considerando sua relevância para o fortalecimento das ações de Segurança e Saúde no Trabalho e para o cumprimento das prioridades institucionais estabelecidas no planejamento da Universidade.

Dessa forma, a contratação apresenta **aderência direta aos instrumentos de planejamento estratégico, orçamentário e de governança da UFT**, especialmente ao PDI 2026–2030, ao PDO 2026 e às diretrizes institucionais de planejamento das contratações,

constituindo medida concreta para a implementação da política de Segurança do Trabalho, para a prevenção de riscos ocupacionais e psicossociais e para o alcance dos objetivos institucionais relacionados à promoção de ambiente de trabalho seguro e à qualidade de vida da comunidade acadêmica.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação pretende proporcionar à Universidade Federal do Tocantins – UFT um conjunto de benefícios técnicos, institucionais e gerenciais relacionados à **Segurança e Saúde no Trabalho, à prevenção de riscos ocupacionais e psicossociais e à melhoria da qualidade de vida no trabalho**, contribuindo para o cumprimento dos objetivos estabelecidos no PDI 2026–2030 e para o fortalecimento da governança institucional.

Entre os principais benefícios a serem alcançados, destacam-se:

12.1. Disponibilizar à UFT **instrumentos técnicos atualizados de gerenciamento dos riscos ocupacionais**, mediante a elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR para os cinco Câmpus da Universidade.

12.2. Ampliar a capacidade institucional de **identificar, avaliar, classificar e acompanhar os perigos e riscos ocupacionais**, proporcionando informações técnicas para a definição e priorização de medidas de prevenção e controle.

12.3. Obter um **diagnóstico inicial dos fatores de riscos psicossociais relacionados ao trabalho** no Câmpus de Palmas e na Reitoria, permitindo à UFT conhecer sua realidade institucional nesse aspecto e estabelecer uma base técnica para futuras ações de prevenção.

12.4. Produzir informações que subsidiem a **integração dos riscos psicossociais ao processo de gerenciamento de riscos ocupacionais**, quando tecnicamente pertinente, fortalecendo a abordagem preventiva da Segurança e Saúde no Trabalho.

12.5. Fortalecer a atuação da **CQVT e da equipe técnica de Segurança e Saúde no Trabalho**, mediante disponibilização de informações, documentos e diagnósticos técnicos capazes de subsidiar o planejamento, a priorização e o acompanhamento das ações de prevenção.

12.6. Subsidiar a implementação da **política de Segurança do Trabalho da UFT**, contribuindo diretamente para o cumprimento da ação **4.1.3.10 – "Implementar a política de Segurança do Trabalho"**, prevista no PDI 2026–2030 e atribuída à PROGEDEP.

12.7. Contribuir para a promoção de **ambientes de trabalho mais seguros, saudáveis e inclusivos**, reduzindo a exposição dos trabalhadores a situações de risco e fortalecendo as ações institucionais de prevenção de acidentes, agravos e adoecimento relacionado ao trabalho.

12.8. Subsidiar as ações de **promoção da saúde e qualidade de vida no trabalho**, especialmente aquelas relacionadas à prevenção dos riscos psicossociais, em consonância com as diretrizes institucionais da UFT e com a PASS.

12.9. Fortalecer a capacidade da Universidade de **atender e acompanhar as exigências e referências técnicas aplicáveis à Segurança e Saúde no Trabalho**, especialmente aquelas relacionadas ao Gerenciamento de Riscos Ocupacionais e ao PGR previsto na NR-01.

12.10. Produzir informações técnicas que possam subsidiar a atuação da **Comissão Interna de Saúde e Segurança do Trabalho – CISSP**, especialmente considerando suas competências relacionadas ao acompanhamento da identificação de perigos, avaliação de riscos, adoção de medidas preventivas e verificação das condições de trabalho, inclusive quanto aos riscos psicossociais.

12.11. Contribuir para o fortalecimento da **gestão institucional de riscos**, disponibilizando informações técnicas que auxiliem na identificação, avaliação, priorização e tratamento de riscos relacionados aos ambientes e processos de trabalho.

12.12. Melhorar a qualidade das informações utilizadas pela Administração para a **tomada de decisão baseada em evidências**, permitindo que as ações de SST sejam planejadas e priorizadas de acordo com os riscos efetivamente identificados.

12.13. Contribuir para o acompanhamento dos objetivos e indicadores institucionais relacionados à **Segurança e Saúde no Trabalho, qualidade de vida e saúde dos servidores**, previstos no PDI 2026–2030.

12.14. Proporcionar maior **padronização metodológica e uniformidade das informações de SST** entre os cinco Câmpus da UFT, sem desconsiderar as particularidades dos diferentes ambientes, atividades e processos de trabalho.

12.15. Permitir que a experiência inicial com o LPRP em Palmas e na Reitoria gere **conhecimento institucional e subsídios metodológicos para eventual expansão futura da avaliação dos riscos psicossociais aos demais Câmpus**, conforme as necessidades identificadas e a disponibilidade de recursos.

12.16. Contribuir para a **economicidade e eficiência administrativa**, mediante utilização da capacidade técnica já existente na UFT para elaboração do PCMSO, evitando a contratação externa de atividade que poderá ser executada pelo médico do trabalho da própria Universidade, enquanto os recursos externos serão direcionados aos serviços especializados objeto desta contratação.

12.17. Fortalecer as dimensões **Social e de Governança da abordagem ESG** na UFT, mediante a promoção da saúde, segurança, bem-estar e qualidade de vida dos trabalhadores e o aprimoramento da gestão de riscos, da conformidade, da tomada de decisão baseada em informações técnicas e da responsabilidade institucional.

12.18. Contribuir para a **melhoria contínua das condições de trabalho** na Universidade, estabelecendo uma base técnica que permita acompanhar os riscos identificados, implementar medidas preventivas e avaliar a necessidade de novas intervenções.

Síntese dos benefícios esperados

Em síntese, espera-se que a contratação permita à UFT **passar de uma atuação predominantemente baseada na identificação pontual de situações de risco para uma abordagem mais estruturada, preventiva e integrada de gerenciamento dos riscos ocupacionais e psicossociais**, fortalecendo a capacidade institucional de planejamento e intervenção em Segurança e Saúde no Trabalho.

A contratação deverá, portanto, gerar benefícios que ultrapassam a simples entrega dos documentos técnicos, ao proporcionar **informação qualificada para a tomada de decisão, fortalecimento da prevenção, melhoria das condições de trabalho, apoio à implementação da política de Segurança do Trabalho, suporte à atuação da CQVT e da futura CISSP e maior alinhamento das ações de SST aos objetivos estratégicos da UFT**.

Essa abordagem é particularmente importante porque o resultado esperado da contratação não é apenas “ter cinco PGR e um LPRP”, mas **transformar esses produtos em instrumentos efetivos de gestão, prevenção e melhoria contínua**, em consonância com o PDI 2026–2030 e com os princípios de governança e gestão de riscos da Universidade.

13. Providências a serem Adotadas

Previamente à contratação e durante sua execução, a Universidade Federal do Tocantins – UFT deverá adotar as providências necessárias para assegurar o adequado planejamento, acompanhamento e aproveitamento dos resultados da solução, observadas as atribuições das unidades envolvidas.

13.1. Concluir a instrução processual da contratação, incluindo a atualização da pesquisa de preços, a consolidação do valor estimado, a elaboração e aprovação do Termo de Referência e dos demais documentos necessários à contratação, observadas as disposições da **Lei nº 14.133/2021** e da regulamentação aplicável.

13.2. Providenciar a regularização e o prosseguimento da demanda nos instrumentos institucionais de planejamento das contratações, considerando a inclusão extemporânea do DFD e a decisão institucional pela realização da contratação ainda no exercício de 2026.

13.3. Designar formalmente os servidores responsáveis pela **gestão e fiscalização da contratação**, observando as competências e atribuições estabelecidas na regulamentação aplicável.

13.4. A **CQVT** deverá atuar como unidade responsável pela interlocução técnica com a contratada, acompanhando a execução dos serviços, fornecendo as informações institucionais necessárias e avaliando tecnicamente os produtos entregues.

13.5. Disponibilizar à contratada, em tempo hábil, os documentos, informações e dados institucionais necessários à execução dos serviços, especialmente aqueles relacionados aos ambientes, setores, funções, atividades e processos de trabalho abrangidos pelo PGR e pelo LPRP.

13.6. Organizar e viabilizar o acesso da contratada aos ambientes de trabalho abrangidos pela elaboração dos PGR, bem como aos trabalhadores e responsáveis pelos setores, quando necessário à realização dos levantamentos e demais atividades previstas na contratação.

13.7. Realizar o planejamento conjunto do cronograma de visitas, reuniões, entrevistas e demais atividades necessárias à execução dos serviços, de forma a minimizar impactos sobre o funcionamento das unidades e assegurar a participação dos setores envolvidos.

13.8. Definir, em conjunto com a contratada, os procedimentos necessários para a realização do **LPRP no Câmpus de Palmas e na Reitoria**, incluindo a estratégia de participação dos trabalhadores, observados os requisitos de confidencialidade e proteção dos dados eventualmente coletados.

13.9. Orientar as unidades administrativas e acadêmicas envolvidas quanto à importância da participação e colaboração nas atividades de levantamento, especialmente para garantir que os profissionais da contratada tenham acesso às informações e aos ambientes necessários à adequada execução dos serviços.

13.10. Acompanhar tecnicamente a elaboração dos PGR e do LPRP, realizando, quando necessário, reuniões de alinhamento, solicitações de esclarecimentos e validação das informações institucionais utilizadas na elaboração dos produtos.

13.11. Após o recebimento dos produtos, promover sua análise e disponibilização às áreas competentes da UFT, de modo que os resultados possam subsidiar o planejamento e a implementação das medidas de prevenção e controle dos riscos identificados.

13.12. Utilizar os resultados do PGR e do LPRP como subsídios para o planejamento das ações de **Segurança e Saúde no Trabalho, promoção da saúde e qualidade de vida no trabalho**, bem como para o acompanhamento das medidas de prevenção.

13.13. Integrar, quando tecnicamente pertinente, os resultados do LPRP ao processo de gerenciamento dos riscos ocupacionais e às demais ações institucionais de prevenção.

13.14. Considerar os resultados obtidos na primeira aplicação do LPRP em Palmas e na Reitoria para avaliar a necessidade e a viabilidade de futura expansão da metodologia aos demais Câmpus da UFT, observadas as especificidades de cada unidade e a disponibilidade de recursos.

13.15. Assegurar a articulação entre os resultados do PGR, as ações de Segurança e Saúde no Trabalho desenvolvidas pela **CQVT**, as iniciativas de promoção da saúde e qualidade de vida e, quando implementada, a atuação da **CISSP**, especialmente quanto ao acompanhamento da identificação de perigos, avaliação dos riscos e adoção de medidas preventivas.

13.16. Manter os produtos e informações resultantes da contratação organizados e disponíveis para utilização institucional, observadas as regras de segurança da informação, sigilo e proteção de dados aplicáveis.

13.17. Considerar os resultados da contratação no acompanhamento das ações e indicadores institucionais relacionados à **Segurança e Saúde no Trabalho, qualidade de vida e prevenção de riscos**, especialmente aqueles previstos no PDI 2026–2030.

Síntese

As providências necessárias concentram-se, portanto, na **conclusão do planejamento e da contratação, designação dos responsáveis pela gestão e fiscalização, disponibilização das informações e condições necessárias à execução, articulação com as unidades da UFT e posterior utilização dos resultados como instrumentos de gestão e prevenção**.

A contratação não demanda, previamente à sua execução, a criação de nova estrutura organizacional ou a contratação de profissional adicional para elaboração do PCMSO, uma vez que essa atividade será realizada pelo **médico do trabalho da própria UFT**, conforme definido no planejamento da solução.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Considerando a natureza dos serviços objeto desta contratação, que consistem na **elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR** e na realização do **Levantamento Preliminar de Riscos Psicossociais – LPRP**, não se identificam impactos ambientais negativos relevantes ou significativos diretamente decorrentes da execução do objeto.

A contratação possui caráter predominantemente **técnico e intelectual**, não envolvendo, em regra, execução de obras, intervenções físicas nos imóveis da Universidade, utilização de processos produtivos, consumo significativo de recursos naturais, geração de resíduos industriais ou manipulação de substâncias perigosas como parte essencial da solução.

Todavia, poderão ocorrer impactos ambientais indiretos e de pequena magnitude decorrentes principalmente dos **deslocamentos da equipe da contratada entre os Câmpus da UFT**, do consumo de energia elétrica e da utilização de materiais e recursos necessários à execução das atividades. Esses impactos deverão ser mitigados mediante a adoção de práticas de execução ambientalmente responsáveis.

Nesse sentido, deverão ser observadas, sempre que tecnicamente e operacionalmente viáveis, as seguintes medidas:

14.1. Priorizar a utilização de **documentos e comunicações em meio digital**, reduzindo o consumo de papel, impressões e outros materiais de expediente.

14.2. Utilizar recursos tecnológicos para realização de reuniões, alinhamentos e atividades que possam ser executadas remotamente, evitando deslocamentos desnecessários, sem prejuízo das visitas presenciais necessárias à adequada execução do PGR e do LPRP.

14.3. Racionalizar o planejamento das visitas presenciais aos Câmpus, buscando concentrar atividades e otimizar os deslocamentos da equipe técnica, reduzindo, consequentemente, o consumo de combustíveis e as emissões atmosféricas associadas.

14.4. Adotar práticas de uso racional de recursos durante a execução dos serviços, especialmente quanto ao consumo de papel, energia elétrica e demais materiais.

14.5. Quando houver necessidade de utilização de materiais físicos, priorizar, sempre que possível, materiais de menor impacto ambiental e práticas de redução, reutilização e descarte ambientalmente adequado.

14.6. Observar as normas e diretrizes de sustentabilidade aplicáveis às contratações públicas e as políticas e orientações institucionais da UFT relacionadas à sustentabilidade socioambiental.

Além dos impactos ambientais diretamente associados à execução contratual, a própria **finalidade da solução apresenta potencial de contribuição ambiental positiva indireta**, uma vez que o PGR permitirá à UFT identificar e avaliar perigos e riscos existentes nos ambientes e processos de trabalho e, quando aplicável, subsidiar a adoção de medidas preventivas e de controle relacionadas às condições ambientais de trabalho.

A contratação também se encontra alinhada à abordagem **ESG incorporada ao PDI 2026–2030 da UFT**, especialmente ao estimular práticas de gestão responsável, racionalização de recursos e redução de impactos decorrentes da execução das atividades, sem perder de vista que as principais contribuições da presente solução se concentram nas dimensões **Social e de Governança**.

Dessa forma, conclui-se que os possíveis impactos ambientais decorrentes da contratação são **de baixa magnitude, predominantemente indiretos e passíveis de mitigação mediante medidas simples de planejamento e execução**, não sendo identificadas medidas ambientais especiais ou condicionantes ambientais específicas necessárias à viabilização do objeto.

15. Justificativa elementos não obrigatórios

14.1. Considerando a natureza, a complexidade e o objeto da presente contratação, os elementos previstos no art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/2021 que possuem caráter não obrigatório foram analisados pela equipe de planejamento, tendo sido incorporados ao presente Estudo Técnico Preliminar aqueles considerados pertinentes e necessários à adequada caracterização da necessidade, da solução e de sua viabilidade.

14.2. Os elementos não contemplados de forma específica neste Estudo Técnico Preliminar não se mostraram necessários ao adequado planejamento da contratação, seja em razão da natureza não contínua e por escopo dos serviços, seja porque as informações correspondentes não agregariam elementos relevantes à definição da solução, ao dimensionamento do objeto, à análise de alternativas ou à demonstração de sua viabilidade.

14.3. A ausência de tópico específico não afasta a análise das questões pertinentes à contratação, as quais foram consideradas nos demais capítulos deste Estudo Técnico Preliminar, especialmente quanto aos requisitos da contratação, levantamento de mercado, descrição da solução, estimativa dos quantitativos, estimativa do valor, parcelamento, contratações correlatas ou interdependentes, alinhamento ao planejamento e posicionamento conclusivo sobre a viabilidade.

16. Tratamento favorecido às ME/EPPs

Considerando que o valor estimado da contratação é de R$ 64.191,00 (sessenta e quatro mil cento e noventa e um reais), inferior ao limite previsto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 2006, a Equipe de Planejamento da Contratação analisou a aplicação do tratamento favorecido e da participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte.

Após análise das características do objeto, a equipe deliberou pela não adoção da exclusividade para ME/EPP, tendo em vista a natureza técnica especializada e a abrangência da contratação, que compreende a elaboração de Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR para os cinco Câmpus da Universidade Federal do Tocantins e a realização de Levantamento Preliminar de Riscos Psicossociais – LPRP no Câmpus de Palmas e na Reitoria.

A execução do objeto exige a disponibilização de profissionais legalmente habilitados, experiência compatível com a elaboração de instrumentos de Segurança e Saúde no Trabalho, capacidade de realização de levantamentos e avaliações em diferentes ambientes e processos de trabalho, inclusive laboratórios de pesquisa, ensino e extensão, áreas administrativas, acadêmicas, operacionais e de manutenção, bem como capacidade de mobilização e coordenação das atividades em unidades geograficamente distintas.

A contratação constitui solução integrada, cuja execução demanda coordenação técnica e metodológica única entre os levantamentos realizados nos cinco Câmpus e o LPRP desenvolvido no Câmpus de Palmas e na Reitoria. A restrição da participação exclusivamente às ME/EPP poderia reduzir o universo de potenciais fornecedores aptos a atender integralmente às exigências técnicas e operacionais estabelecidas para o objeto, com potencial prejuízo à competitividade e à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Dessa forma, considerando a natureza especializada, a abrangência multicâmpus e a necessidade de execução integrada do objeto, a Equipe de Planejamento entende que a não exclusividade para ME/EPP mostra-se mais adequada ao interesse público, sem prejuízo da aplicação dos demais benefícios e tratamentos favorecidos previstos na legislação, quando cabíveis**.**

17. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

17.1. Justificativa da Viabilidade

A equipe de planejamento declara **viável** a presente contratação, considerando que os estudos realizados demonstraram a existência de necessidade institucional, solução tecnicamente adequada e disponibilidade de mercado para sua execução.

A contratação mostra-se necessária para fortalecer a **Segurança e Saúde no Trabalho da Universidade Federal do Tocantins – UFT**, mediante a elaboração do **Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR** para os cinco Câmpus da Universidade e a realização do **Levantamento Preliminar de Riscos Psicossociais – LPRP**, inicialmente no Câmpus de Palmas e na Reitoria.

A solução encontra respaldo nas diretrizes da **NR-01**, na Política de Atenção à Saúde e Segurança do Trabalho do Servidor Público Federal – PASS, nas diretrizes do SIASS e da NOSS, bem como nas demais normas e referências técnicas aplicáveis. A contratação também contribuirá para o fortalecimento da capacidade institucional de identificação, avaliação, gerenciamento e prevenção dos riscos ocupacionais e psicossociais relacionados ao trabalho.

A viabilidade da contratação é reforçada pelo seu **alinhamento ao PDI 2026–2030 da UFT**, especialmente ao objetivo estratégico **4.1.3 – "Promover ambiente de trabalho seguro assegurando qualidade de vida para a comunidade acadêmica"** e à ação **4.1.3.10 – "Implementar a política de Segurança do Trabalho"**, de responsabilidade da PROGEDEP. A solução também contribui para as ações de promoção da saúde e prevenção de riscos psicossociais previstas no planejamento institucional.

Do ponto de vista técnico e operacional, o levantamento de mercado demonstrou a existência de fornecedores especializados capazes de executar os serviços pretendidos. A análise das alternativas indicou que a **execução integrada por uma única empresa** é adequada às necessidades da UFT, especialmente em razão da complementaridade entre o PGR e o LPRP, da necessidade de uniformidade metodológica, da integração dos resultados e da maior eficiência na gestão e fiscalização contratual.

A solução foi dimensionada de forma compatível com a necessidade identificada, compreendendo **01 (um) serviço integrado**, composto pela elaboração de **05 (cinco) PGR**, correspondentes aos cinco Câmpus da UFT, e pela realização de **01 (um) LPRP**, tendo como população de referência 1.017 servidores do Câmpus de Palmas e da Reitoria.

A contratação também se mostra **economicamente racional**, uma vez que o objeto foi delimitado aos serviços efetivamente necessários, não incluindo a elaboração do **Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO**, que será realizada pelo médico do trabalho da própria UFT, aproveitando capacidade técnica já disponível na Administração e evitando a contratação externa de atividade que pode ser executada internamente.

A solução apresenta, ainda, aderência aos princípios de **planejamento, eficiência, economicidade, gestão de riscos, sustentabilidade e governança das contratações públicas**, estando alinhada à Lei nº 14.133/2021, aos instrumentos de planejamento da UFT e à abordagem ESG incorporada ao PDI, especialmente em suas dimensões Social e de Governança.

Quanto à execução, não foram identificados impedimentos técnicos ou operacionais que inviabilizem a contratação. Os possíveis impactos ambientais decorrentes da execução são de baixa magnitude e predominantemente indiretos, podendo ser mitigados mediante práticas de racionalização de deslocamentos, utilização de meios digitais e uso eficiente de recursos.

Diante dos elementos analisados ao longo deste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação **é tecnicamente, operacionalmente e economicamente viável**, mostra-se adequada ao atendimento da necessidade institucional identificada e apresenta alinhamento com os objetivos estratégicos e as políticas institucionais da UFT.

Assim, a equipe de planejamento declara viável a contratação da solução proposta, recomendando o prosseguimento da instrução processual para elaboração do Termo de Referência e adoção das demais providências necessárias à contratação, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.

18. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Despacho: Designação no processo SEI nº 23101.006410/2026-79.

LEONARDO RAMOS LEITE

Membro da comissão de contratação

Assinou eletronicamente em 15/10/2026 às 11:38:57.

Despacho: Designação no processo SEI nº 23101.006410/2026-79.

ANGELO PRADO NETO

Membro da comissão de contratação

Assinou eletronicamente em 15/10/2026 às 11:43:40.

Despacho: Designação no processo SEI nº 23101.006410/2026-79.

IASMIM LAIS SOUSA GUIMARAES

Membro da comissão de contratação

Despacho: Designação no processo SEI nº 23101.006410/2026-79.

LARISSA AIRES SARDINHA GONCALVES

Membro da comissão de contratação

Despacho: Designação no processo SEI nº 23101.006410/2026-79.

TULIO CESAR DE OLIVEIRA JUNIOR

Membro da comissão de contratação